

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA DIVISÃO DE ENSINO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2019 EDITAL № 01/RM/2019

O Hospital das Forças Armadas (HFA), por requisição da Comissão de Residência Médica (COREME/HFA), e por ato do Comandante Logístico do HFA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, referente ao Processo Seletivo Público para o provimento de até 32 (trinta e duas vagas) vagas nos Programas de Residência Médica (PRMs), para o ano de 2020, cujas condições de execução serão apresentadas nas seções a seguir.

PREÂMBULO

A Residência Médica é modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento será realizado, prioritariamente, nas Clínicas e Serviços do **Hospital das Forças Armadas**, podendo incluir rodízios externos ao **HFA**, sempre em conformidade com as exigências legais dos cursos, a critério da **COREME/HFA**. Estes terão início **em 02 de março de 2020**, com duração de 2 (dois) a 3 (três) anos, conforme o caso, e serão cumpridos em regime de dedicação integral de 60 (sessenta) horas semanais de treinamento teórico-prático supervisionado, num total de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais. Ao longo de todo o período dos cursos, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, em cumprimento do previsto no artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto QUADRIX** (endereço eletrônico: http://www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br).
- 1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.4.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, **no período de 11 a 13 de novembro de 2019**.
- 1.4.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado *e-mail* para o endereço eletrônico **contato@quadrix.org.br** contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br** com a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.
- 1.4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo HFA e pelo Instituto QUADRIX.
- 1.4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o **Instituto QUADRIX** divulgará no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, **na data provável de 15 de novembro de 2019**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
- 1.4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DAS ESPECIALIDADES E DA QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 Todas as vagas oferecidas para os **Programas de Residência Médica do HFA** estão regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.
- 2.2 As vagas dos **Programas de Residência Médica do HFA** para o ano de 2020 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica	Duração do Programa	Vagas Confirmadas	Vagas em Cadastro Reserva
400	Anestesiologia	-	3 anos	2	-
401	Clínica Médica	-	2 anos	9	1(**)
402	Ginecologia e Obstetrícia	-	3 anos	1	1(***)
403	Oftalmologia	-	3 anos	2	-
404	Otorrinolaringologia	-	3 anos	1	-
405	Ortopedia e Traumatologia	-	3 anos	1	2 ^(****)
406	Psiquiatria	-	3 anos	2	-
407	Radiologia	-	3 anos	1	-
408	Programa da Área Cirúrgica Básica	-	2 anos	0	2 ^(*)
409	Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	2	-
410	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	2	-
411	Coloproctologia	Cirurgia Geral	2 anos	1	-
412	Gastroenterelogia	Clínica Médica	2 anos	1	-
413	Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	1	-
Total Parcial			26	6	
Total de Vagas			3	32	

(*) 02 (duas) vagas reservadas para candidatos com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar. (**) 01 (uma) vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar. (***) 01 (uma) vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar. (****) (duas) vagas reservadas para candidatos com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar.

2.3 As vagas reservadas em decorrência do trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo Público, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:
- a) Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;
- b) carteira de identidade;
- c) comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;
- § único O candidato que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no subitem 15.5 deste Edital, sob pena de sua inscrição ser cancelada, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público;
- d) documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2019 ou diploma de médico; e
- e) comprovante de conclusão de Residência Médica, no caso de vaga com pré-requisito de especialidade, ou declaração de que está cursando, em 2019, o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito.
- 3.2 Taxa: R\$ 109,00 (cento e nove reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição será gerada no momento da inscrição na internet, e estará disponível para pagamento conforme previsto

no subitem 3.5 deste Edital. Caso não haja confirmação do pagamento, a inscrição será cancelada (excetuando-se o candidato que, havendo solicitado, tenha reconhecido o seu direito à isenção da taxa de inscrição).

- 3.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, no período entre 10 horas do dia 18 de novembro de 2019 e 23 horas do dia 16 de dezembro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.3.1 O **Instituto QUADRIX** disponibilizará computadores com acesso à internet, para uso pelos candidatos, na **Central de Atendimento ao Candidato**, descrita no item 14 deste Edital.
- 3.3.2 Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.
- 3.3.3 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.
- 3.3.4 Após o pagamento de taxa de inscrição não serão aceitas solicitações de alteração de Área/Especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.
- 3.4 O **Instituto QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e de documentos.
- 3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga nas agências do Banco do Brasil.
- 3.6 A GRU estará disponível no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br e poderá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.
- 3.7 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento http://www.quadrix.org.br.
- 3.7.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de dezembro de 2019.
- 3.7.1.1 Pagamentos e inscrições realizados fora dos prazos determinados neste Edital não serão considerados.
- 3.8 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **Instituto QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.
- 3.9 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.10 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma Área/Especialidade, pois todas as provas serão realizadas no mesmo período.
- 3.10.1 O candidato que desejar alterar a Área/Especialidade poderá requer, desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, enviando a solicitação para o *e-mail* **contato@quadrix.org.br** e seguir as orientações fornecidas.
- 3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.
- 3.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.
- 3.13 É vedada a inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra Área/Especialidade.
- 3.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.15 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.
- 3.16 É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no subitem 3.3 deste Edital.
- 3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto QUADRIX** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.18 As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.19 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.
- 3.20 Na data provável de 10 de janeiro de 2020, o Instituto QUADRIX disponibilizará no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, a lista das inscrições homologadas contendo o nome do candidato, número da inscrição e especialidade.

4 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

- 4.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de **Residência Médica**, tiver cumprido integralmente o **PROVAB**, a partir de 2012, ou ingressado no **PRMGFC** a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do Processo Seletivo Público.
- 4.2 Estão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do **Ministério da Educação** (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude).
- 4.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB, somente para os programas de Acesso Direto; e/ou
- b) concluir a programação prevista para os dois anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.
- 4.4 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PROVAB** ou **PRMGFC** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional e enviar, via *upload* por meio de link específico, a imagem legível da declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde SGTES/MS, no caso do **PROVAB** ou declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (**PRMGFC**).
- 4.4.1 Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** ou **PRMGFC** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação requerida.
- 4.4.2 A documentação indicada no subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviada, até as 18 horas do dia 20 de dezembro de 2019, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 4.4.3 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.4.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 4.5 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva referente ao **PROVAB**, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa ou a publicação de seu nome no Diário Oficial da União, até o dia 31 de janeiro de cada ano, será excluído do Processo Seletivo Público, conforme previsto no §6º e §7º do artigo 9º da **Resolução CNRM nº 02**, de 27 de agosto de 2015.
- 4.6 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo Público.
- 4.7 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de **Residência Médica** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 4.8 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao **PROVAB** para os programas de **Residência Médica** referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de Acesso Direto.
- 4.9 O **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMGFC) na data provável de **03 de fevereiro de 2020**.
- 4.9.1 Do resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMGFC) caberá recurso, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
- 4.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMGFC), o **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **07 de fevereiro de 2020**.

5 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não será concedida isenção da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela **Resolução CNRM nº 07**, de 20 de outubro de 2010.
- 5.2 O pedido de isenção a que se refere o subitem anterior será possibilitado ao candidato quando:
- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;

- b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;
- c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;
- d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- e) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135/2007; ou
- f) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto citado no subitem anterior.
- 5.3 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 5.4 A isenção deverá ser solicitada, no período entre **10 horas do dia 18 de novembro de 2019 e 18 horas do dia 25 de novembro de 2019**, da seguinte forma:
- a) acessar o endereço eletrônico http://isencao.quadrix.org.br e optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.
- b) enviar, via *upload* por meio de link específico, a imagem legível dos seguintes documentos: requerimento, preenchido e assinado, de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (Anexo I deste Edital); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contracheque atual/Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração de imposto de renda; cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar; cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.
- 5.4.1 A documentação indicada no subitem 5.4 deste Edital deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 5.4.2 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 5.4.4 O **Instituto QUADRIX** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, analisará e julgará o pedido de isenção.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 5.6 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações;
- b) apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.
- 5.7 O candidato que incorrer nas alíneas "a" até "c" do subitem anterior responderá penal e administrativamente por esse ato delituoso.
- 5.8 Os documentos comprobatórios citados no subitem 5.4 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público e ficarão arquivados no **Instituto QUADRIX** para possíveis conferências futuras.
- 5.9 Não será permitida, após o prazo determinado de entrega, a complementação da documentação. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados e documentos apresentados no período de entrega estipulado no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.10 O **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de **04 de dezembro de 2019**.

- 5.10.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
- 5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **12 de dezembro de 2019**.
- 5.12 Os candidatos que tiveram indeferida, definitivamente, a solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição, para garantir a participação no Processo Seletivo Público, deverão realizar a inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 20 de dezembro de 2019**.
- 5.13 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

- 6.1 O Instituto QUADRIX disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 14 de janeiro de 2020.
- 6.1.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.
- 6.1.2 Para obter o comprovante definitivo de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados
- 6.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelo meio citado no subitem 6.1.2 deste Edital.
- 6.2 O **Instituto QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.1.2 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga de observar as informações contidas no comprovante definitivo de inscrição a ser divulgado.
- 6.3 O **Instituto QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.
- 6.4 O candidato deverá realizar a conferência de todos os seus dados constantes do comprovante definitivo de inscrição. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas providências ou correções ao **Instituto QUADRIX**, por meio dos contatos citados no item 14 deste Edital.
- 6.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da **prova objetiva** como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Processo Seletivo Público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 7.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização de prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 7.1 deste Edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.
- 7.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 7.1 deste Edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o artigo 4, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 7.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Público deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Público, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.7 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 7.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.
- 7.4.2 O **Instituto QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.4.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.
- 7.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do Processo Seletivo Público armado deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br), a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização das fases do Processo Seletivo Público, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.
- 7.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo Público, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 7.1 e no prazo estabelecido no subitem 7.7 deste Edital.
- 7.7 A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 20 de dezembro de 2019**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.
- 7.7.2 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.7.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 7.8 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste item. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 7.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 7.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 7.12 O **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **07 de janeiro de 2020**.
- 7.12.1 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
- 7.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **10 de janeiro de 2020**.
- 7.13 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

8 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas** e será aplicada **na data provável de 19 de janeiro de 2020**, no turno vespertino.
- 8.2 Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, na data provável de 14 de janeiro de 2020, e constarão do comprovante de inscrição de cada candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital.
- 8.4 Para os candidatos aos programas de residência médica de Acesso Direto, em que não é exigido pré-requisito, será aplicada uma prova objetiva composta de 100 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2014) acerca de Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, sendo 20 itens de cada área de conhecimento, conforme o quadro a seguir:

Residência Médica						
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo				
Anestesiologia / Clínica Médica / Ginecologia e Obstetrícia / Oftalmologia / Otorrinolaringologia / Ortopedia e Traumatologia / Psiquiatria / Radiologia / Programa da Área Cirúrgica Básica	Objetiva	Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social				

8.5 Para os candidatos aos programas em que é exigido pré-requisito, será aplicada uma prova objetiva composta de 100 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos referidos programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, conforme o quadro a seguir:

Residência Médica					
Área/Especialidade (*)	Tipo de Prova	Conteúdo			
Cardiologia / Gastroenterelogia	Objetiva	Clínica Médica			
Cirurgia Plástica / Coloproctologia / Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral			

^(*) A prova será a mesma para todos os candidatos desta Área/Especialidade, independentemente da Residência Médica apresentada pelo candidato como pré-requisito (Cirurgia Geral ou Clínica Médica).

- 8.6 A prova objetiva valerá **100,00 pontos** e será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.
- 8.7 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
- 8.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha

de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as informações contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.
- 8.10 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 8.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste Edital, e seus subitens. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **QUADRIX** devidamente treinado.
- 8.13 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.14.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.14.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
- 8.14.3 Serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, **50 acertos**.
- 8.14.3.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem anterior deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

- 9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.
- 9.2 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.
- 9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
- 9.4 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.5 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.
- 9.6 Após o início do tempo de prova, o candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **Instituto QUADRIX**.
- 9.7 Serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474/1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703/2006.
- 9.7.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 9.7 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);

crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

- 9.7.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.
- 9.7.3 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 9.7 deste Edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.
- 9.7.4 À exceção da situação prevista no subitem 9.8 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.7 deste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados em formulário próprio.
- 9.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.9 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 9.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **Instituto QUADRIX**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste Edital.
- 9.11.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 9.11 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.
- 9.11.3 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 9.11.3.1 O **Instituto QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.11 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.
- 9.11.4 O **Instituto QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.12 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitá-lo ao fiscal da sala e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 9.13 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo Instituto QUADRIX.
- 9.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 9.15 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa ou similares) sendo que o descumprimento desta instrução implicará no impedimento do candidato acessar o local de aplicação da prova, resultando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 9.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.
- 9.17 O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

- 9.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do tempo máximo de solução da prova.
- 9.19 A inobservância dos subitens 9.17 e 9.18 deste Edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- 9.20 No dia de realização das provas, o **Instituto QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 9.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:
- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- b) for surpreendido prestando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente; ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.11 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término da sua solução (excetuando-se o previsto no subitem 9.18 deste Edital);
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **Instituto QUADRIX**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e/ou outras comunicações oficiais que vierem a ser publicados sobre o Processo Seletivo Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e/ou
- q) descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.
- 9.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, cometimento de ato ilícito por parte do candidato, seja por meio eletrônico, visual, grafológico ou qualquer outro, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 9.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.24 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.25 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva, bem como o seu caderno de questões, no caso do candidato retirar-se, definitivamente, antes do decurso do tempo máximo para solução da prova.
- 9.26 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação das provas, não podendo permanecer nas dependências deste.

10 DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- 10.2 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.14.3 deste Edital serão ordenados por programa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

- 10.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva; e
- c) tiver maior idade.
- 10.3.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **Instituto QUADRIX**.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, resultado provisório de notas e resultado preliminar de solicitação de isenção de taxa de inscrição e solicitação de atendimento especial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.
- 11.1.1 O recurso deverá ser interposto online, através do **Ambiente do Candidato**, no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br**.
- 11.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.
- 11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou feitos fora das especificações estabelecidas neste Edital (ou em outras comunicações oficiais) serão indeferidos.
- 11.4 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.
- 11.4.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
- 11.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso ou recurso de gabarito definitivo e resultado final.
- 11.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 11.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- 11.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DAS DIVULGAÇÕES OFICIAIS E DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva e o caderno padrão de prova serão divulgados no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br na data provável de 20 de janeiro de 2020.
- 12.2 O gabarito definitivo da prova objetiva, já considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br na data provável de 03 de fevereiro de 2020.
- 12.3 O resultado provisório do Processo Seletivo Público, com base na lista decrescente do número de acertos, já considerados os critérios de desempate e a pontuação adicional, se for o caso, identificando os candidatos apenas pelo número de inscrição, será divulgado será divulgado no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br na data provável de 03 de fevereiro de 2020.
- 12.4 O resultado final do Processo Seletivo Público, de modo análogo ao previsto no subitem anterior, já incluídas eventuais mudanças na classificação dos candidatos em decorrência do previsto no subitem 13.3 deste Edital e considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br e no http://www.hfa.mil.br, pertencente ao HFA, na data provável de 07 de fevereiro de 2020.

13 DA MATRÍCULA

13.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou o seu procurador legalmente instituído (em cartório), deverá comparecer para cadastramento e matrícula, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, pela manhã, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos, ou à tarde, das 14 horas às 15

horas, na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital das Forças Armadas, situada na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - HFA – Setor HFA - Sudoeste (DF).

13.2 No ato da matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia (que será retida) e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Graduação em Medicina, concluída em 2019, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão ou Declaração atualizada de Pré-Requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, quando a especialidade exigir; Documento de Identidade; Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (protocolo de registro ou a carteira definitiva); 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais; Cópia de contrato de seguro contra acidentes pelo período do PRM; Cópia de contrato de seguro saúde ou plano de saúde pelo período do PRM; e, no caso dos participantes do **PROVAB** que tenham requerido a pontuação respectiva no ato da inscrição, a cópia da página do Diário Oficial da União em que conste o seu nome, conforme previsto no §6º do artigo 9º da **Resolução CNRM nº 02**, de 27 de agosto de 2015.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União **até 31 de janeiro de 2020**, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**, conforme previsto no §7º do artigo 9º da **Resolução CNRM nº 02**, de 27 de agosto de 2015.

13.4 O candidato graduado em curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no **Programa de Residência Médica** indeferida.

13.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicados no subitem 13.1 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

13.6 A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes ou eliminados será realizada por *e-mail* (ou contato telefônico se houver retorno do *e-mail* enviado informando falha), e os convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do *e-mail*, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. As comunicações das reclassificações poderão ocorrer **até 31 de março de 2020** (exceto se houver prorrogação de prazo para registro no SisCNRM autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica) de modo a garantir ao candidato período de até 2 (dois) dias úteis para realizar a matrícula, no mesmo local e em horário análogo ao previsto no subitem 13.1 deste Edital. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no sítio eletrônico do **HFA**, endereço **http://www.hfa.mil.br**, para acompanhamento.

13.6.1 A desistência de vaga por médicos residentes matriculados nos **Programas de Residência Médica** ocorrida **após o dia 31 de março de 2020** não será passível de preenchimento por classificado subsequente, salvo prorrogação de prazo determinada pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

13.7 No dia 02 de março de 2020, todos os candidatos matriculados na Residência Médica do HFA deverão se dirigir à COREME na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

13.8 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados desistentes, e os próximos candidatos da lista de classificação serão convocados para a matrícula em seu lugar.

13.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do **Programa de Residência Médica do HFA** poderá requerer o trancamento de matrícula, pelo período de 1 (um) ano, a fim de Prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens quanto mulheres que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

13.10 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

13.11 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem anterior poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação e o subitem 13.6.1 deste Edital. 13.12 O aluno matriculado deverá apresentar à **COREME**, em prazo de até 2 semanas, cópia (que será retida) e original da carteira de vacinação em que conste imunização válida contra o tétano e Hepatite B.

14 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

14.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX funcionará na SHN Quadra 2, Bloco F, Loja 23 Térreo, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas.

- 14.2 A **Central de Atendimento ao Candidato** disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.
- 14.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo Público na **Central de Atendimento ao Candidato** por meio do **telefone 0800 878 0700** e/ou via mensagens eletrônicas para o *e-mail* **contato@quadrix.org.br**.
- 14.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 15.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, sob pena da sua eliminação do Processo Seletivo Público ou da perda da vaga, conforme o caso.
- 15.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.
- 15.3 Este Edital e os **Programas de Residência Médica** estão em conformidade com as normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.
- 15.4 A admissão dos médicos residentes obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida no Processo Seletivo Público.
- 15.5 Os médicos que iniciarem seu **Programa de Residência Médica** no **HFA** deverão apresentar à **COREME**, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada (que será retida) da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF) no caso de ter sido apresentado o protocolo de registro no CRM/DF no ato da matrícula, e também no caso do candidato inscrito na condição de médico graduado no exterior, em processo de revalidação do diploma no Brasil.
- 15.6 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar as convocações necessárias, sob pena da perda da vaga, caso não seja localizado, oportunamente, pelos meios informados.
- 15.8 O **HFA** e o **Instituto QUADRIX** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incompleto, incorreto e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial incompleto, errado e/ou não atualizado; e/ou
- c) contato telefônico incompleto, errado, inexistente e/ou não atualizado.
- 15.9 Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto QUADRIX**, em conjunto com o **HFA**, e pela Comissão Distrital de Residência Médica se for o caso, a critério dos dois primeiros.
- 15.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
- 15.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gen Div RUI YUTAKA MATSUDA
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA DIVISÃO DE ENSINO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2020 EDITAL № 01/RM/2019

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,		,
inscrito(a) no CPF nº	e RG (Registro Geral) nº	/ UF:,
declaro que estou amparado(a) pela	Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, e v	venho requerer a isenção
da taxa de inscrição do Processo Se	letivo Público para admissão de Médicos Residentes -	- 2020 do HOSPITAL DAS
FORÇAS ARMADAS (HFA) , para a Ár	rea/Especialidade	
código:, de acordo as espec	cificações do item 5 do Edital nº 01/RM/2019.	
 () Cópia da Certidão de Casamento () Cópia dos comprovantes de rend () Cópia do comprovante de inscriç () Cópia dos documentos que compro () Cópias dos documentos que julga 	ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em in e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver.	no Federal (CadÚnico). Decreto nº 6.135/2007.
Número de identificação social (NIS):	:	·
Nome da mãe:		·
Data de nascimento:/	_/	
• •	ecursos próprios, curso preparatório para o Processo S sou egresso de instituição de ensino superior pública ou	, ,
documentação completa e em confo	o o correto preenchimento desse formulário e a entre ormidade com o Edital nº 01/RM/2019. rão analisados posteriormente pela banca examinador reliminar do candidato.	
	, de novembro de 201	9.
	Assinatura do(a) Candidato(a)	

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA DIVISÃO DE ENSINO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2020 EDITAL № 01/RM/2019

ANEXO II – CRONOGRAMA DE FASES

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	08/11/2019
Período para impugnação do Edital	11 a 13/11/2019
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	15/11/2019
Período de inscrição	18/11/2019 a 16/12/2019
Período para envio do documento citado no item 4 (PROVAB/PRMGFC)	18/11/2019 a 20/12/2019
Período para solicitação de atendimento especial	18/11/2019 a 20/12/2019
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/11/2019 a 25/11/2019
Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/12/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/12/2019
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/12/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	20/12/2019
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	07/01/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	08 e 09/01/2020
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial	10/01/2020
Publicação das inscrições homologadas	10/01/2020
Publicação do comprovante definitivo de inscrição e divulgação do local de prova	14/01/2020
Aplicação da prova objetiva (turno vespertino)	19/01/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/01/2020
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	21 e 22/01/2020
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	03/02/2020
Publicação do resultado provisório	03/02/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	04 e 05/02/2020
Publicação do resultado final	07/02/2020
Período de matrícula	10 a 14/02/2020
Início das atividades	02/03/2020
Convocação para as vagas remanescentes	Até 31/03/2020